



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

CONTRATO Nº 006/2018

Protocolo 15.100.419-9

Termo de Contrato nº 006/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e **Netinstall Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). **Ernesto Rodriguez Santamaria**, portador(a) do RNE W007485-T, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.154.619-91, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), cujo resultado fora homologado em 04/09/2017 (DIOE/PR nº 10022), mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas para atender as necessidades básicas de funcionamento dos equipamentos de informática, telefonia e instalações elétricas simples da sede/subsede/repartição da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizada na Rua José Bonifácio, nº 66, Curitiba/PR, andar térreo, o que compreende projetos, instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, testes de funcionalidade com a substituição de materiais e serviços correlatos, em vinculação com as especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017 e seus anexos, com a Ata de Registro de Preços e com a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que dispõe o Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

2.2. Considerando que o objeto contratual contempla serviços para 158 (cento e cinquenta e oito) pontos (somatória de pontos elétricos, telefônicos estruturados e lógicos, individualmente considerados), conforme se infere do Projeto Básico ("Layout") anexo, aprovado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, deverão ser observados os seguintes prazos (constantes do item 8.6 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017):

- 2.2.1. 2 (dois) dias úteis para início da prestação dos serviços, contados a partir da data de assinatura do presente contrato;
- 2.2.2. 25 (vinte e cinco) dias úteis para execução dos serviços, contados a partir do esgotamento do prazo definido no item 2.2.1; e
- 2.2.3. 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços, para entrega do Projeto Definitivo ("As Built").

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços especificados na cláusula segunda e delimitados no Projeto Básico ("Layout") anexo o valor de R\$ 260.814,80 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), decorrente da aplicação dos valores constantes da Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2017 e dos quantitativos da Planilha de Materiais e Serviços aprovada com o Projeto Básico ("Layout").

3.2. No valor acima estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da licitante vencedora em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados também do recebimento definitivo.

4.2. Para a liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato encaminhará a Nota Fiscal, acompanhada do documento de Recebimento Definitivo, à Gestão de Finanças, que, então, providenciará a liquidação da obrigação.

4.2.1. Caso alguma das certidões referidas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital tenha seu prazo de validade expirado entre o recebimento definitivo e a data do pagamento, poderá a Gestão de Finanças, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do referido documento ou solicitar que a Contratada o apresente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

- 4.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, o pagamento somente será liberado após a obtenção/apresentação da certidão correspondente (artigo 99, inciso XV, da Lei Estadual nº 15.608/07).
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.
- 4.5. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 4.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à contratada quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 5.1. A vigência deste contrato iniciará com a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e perdurará até o recebimento definitivo do seu objeto, sem prejuízo das garantias previstas no item 5 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.
- 5.2. Fica estabelecido como limite de vigência contratual o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação diante da ocorrência de algum(uns) dos casos previstos no artigo 104 da Lei Estadual nº 15608/2007.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 6.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do contratado, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e neste Termo de Contrato.

7.2. O objeto será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no edital.

7.3. A licitante deverá corrigir ou refazer todos os serviços que apresentarem quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar adequações, sem ônus para a DPPR.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua qualidade e de sua adequação aos termos contratuais e editalícios.

7.4.1. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

7.4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este item não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que haja comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo.

7.5. O recebimento definitivo dos serviços fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações editalícias e contratuais, dentre as quais se inclui a apresentação dos documentos pertinentes, em especial o Projeto Definitivo (“As Built”).

7.6. Os recebimentos provisório ou definitivo dos serviços não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

7.7. No caso de recebimentos decorrentes de Termos de Contrato diversos, somente deverão ser renovadas as certidões relativas às letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital cujo prazo de validade se expire antes dos respectivos recebimentos definitivos.

7.8. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação de todos os serviços indicados no instrumento contratual, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

7.8.1. Caso a prestação dos serviços seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Edital e de seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 07 – Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Unidade: 60 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Função: 03 – Essencial à Justiça.

Subfunção: 122 – Administração Geral.

Programa de Trabalho: 43 – Gestão Institucional – Outros Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

Atividade: 4009 – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Elementos de Despesas: 3.3.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais; 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; 4.4.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico; 4.4.90.39.05 – Serviços Técnicos profissionais; 4.4.90.52.30 – Máquinas e equipamentos energéticos; 4.4.90.52.35 – Equipamentos de processamento de dados.

Fonte: 250 – Diretamente arrecadados.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DAS PARTES

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

9.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, apresentando a respectiva nota fiscal, quando de sua conclusão, na qual constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no Edital e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos.

10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

10.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual.

10.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões mencionadas nas letras "d" a "h" do item 12.1 do Edital que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual.

10.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.10. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante a data do início da execução dos serviços com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.11. Finalizada a execução dos serviços, o local deverá ser entregue limpo pela Contratada.

10.12. Observar integralmente os termos da norma de segurança NR10, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, durante a execução dos serviços objeto da presente contratação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

10.13. A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para execução deste contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.

10.13. Por ocasião da conclusão da execução dos serviços em cada local e antes mesmo da entrega do Projeto Definitivo ("As Built"), os técnicos da contratada devem se dirigir ao responsável, ou seu substituto, solicitando que seja assinado um Atestado de Realização de Serviços, contendo descrição do serviço, indicação dos técnicos que participaram da execução, das datas e dos horários de toda a execução do serviço.

10.14. Após a execução do serviço a contratada deve reunir e entregar os seguintes documentos: planilha de serviços executados, comprovante de funcionamento, Atestado de Realização dos Serviços, comprovante de quantitativo de materiais e comprovante da respectiva certificação, quando contratada a entrega de materiais, e Projeto Definitivo ("As Built"), acompanhado da certificação dos pontos lógicos.

10.15. Verificar se a capacidade energética do local atende às necessidades de instalação solicitadas pela Defensoria Pública do Estado do Paraná. Caso verifique-se que o local não comporta a carga elétrica solicitada, a contratada deverá fazer as adequações necessárias na parte elétrica interna do imóvel. Se constatado que também é necessário alguma adequação na entrada de Energia Elétrica do local por conta da empresa fornecedora de Energia Elétrica, a contratada deverá auxiliar com subsídios técnicos a Defensoria Pública do Estado do Paraná para que esta solicite a adequação junto à empresa fornecedora de Energia Elétrica.

10.16. A Contratada deverá ater-se estritamente ao que estabelece o Projeto Básico ("Layout"), a Planilha de Quantitativo de Materiais e Serviços e o Cronograma de Execução aprovados pela Defensoria Pública do Estado do Paraná durante a execução dos serviços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

10.17. As demais obrigações da contratada encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no Edital e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no Edital e seus anexos.

11.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato.

13.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf

2



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Apoio Técnico

legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

14.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.


Curitiba, 16 de março de 2018.


DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão


NETINSTALL LTDA - EPP
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:


Nome: Graziela Mottin Dias Batista
CPF: 028.131.859-20
Assessora Jurídica


Nome: Francini dos Santos Pelegrini
CPF: 043.062.429-86
Técnica Administrativa

Certifico que o presente
instrumento foi firmado
por Ernesto Rodriguez
Santhomaz, representante
de Contratos, na minha
presença.

Ctba, 19/03/2018



Graziela Mottin Dias Batista
Assessora Jurídica

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1079.18

Objeto: Aquisição de inversor de frequência 380V 260A 60HZ. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 06/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 06/04/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1165.18

Objeto: Aquisição de motor elétrico de indução, gerador de energia portátil a gasolina, gerador de energia portátil com motor 4 tempos. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 06/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 06/04/2018 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1169.18

Objeto: Aquisição de capacitor, banco capacitor trifásico, chave de nível, redutor de velocidade, fusível, bloco aditivo, totalizador de horas, amperímetro, voltímetro, reles, comutador, sinalizador, bateria selada, chave comutador, transformador de corrente, massa para isolamentos elétricos, fonte de alimentação. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 06/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 06/04/2018 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1195.18

Objeto: Aquisição de conjunto motobomba submersível eixo vertical, conjunto motobomba submersível trifásico. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 06/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 06/04/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1196.18

Objeto: Aquisição de conjuntos motobombas submersas. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 03/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 03/04/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1201.18

Objeto: Aquisição de tubo de aço carbono galvanizado, conexões de ferro galvanizado. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 03/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 03/04/2018 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1230.18

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, equipamentos e motocicletas, com fornecimento de peças, para os veículos lotados nas Unidades Regionais de Apucarana, Ponta Grossa e Curitiba Sul, e nas Unidades de Serviço de Projetos e Obras em Cascavel e Ponta Grossa. **Recursos:** próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 12/04/18 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 12/04/18 às 14h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Preço máximo:** R\$ 801.032,50. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1232.18

Objeto: Serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes na abrangência da Unidade Regional de Santo Antonio da Platina. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 12/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 12/04/2018 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Preço máximo:** R\$ 234.003,47. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 1233.18

Objeto: Aquisição de cal virgem em sacas e big bags para tratamento de lodo de esgoto. **Recursos:** Próprios. **Limite de Acolhimento de Propostas:** 03/04/2018 às 09h00. **Data da Disputa de Preços:** 03/04/2018 às 10h00, por meio de sistema eletrônico no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. **Informações Complementares:** Podem ser obtidas na Sanepar, à Rua Engenheiros Rebouças, 1376 – Curitiba/PR, Fones (41) 3330-3910 / 3330-3128 ou Fax (41) 3330-3901/ 3330-3200, ou no site acima mencionado.

Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Administrativo

24810/2018

Defensoria Pública do Estado**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2014

Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.585-8

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 1.476,44. Assinatura: 14 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24874/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2014

Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.612-9

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 1.241,55. Assinatura: 16 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24885/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2014

Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.631-5.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 398,12. Assinatura: 14 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24875/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2014

Pregão Presencial nº 001/2014, Protocolo: 15.084.670-6.

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPP e Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro com percentual de reajuste de -9,17% sobre o valor da impressão monocromática. Data de início: 08 de agosto de 2017. Fundamento Legal: Art. 122, §3º, Lei Estadual nº 15.608/07. Valor Total do Decréscimo: R\$ 354,54. Assinatura: 14 de março de 2018.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público Geral do Estado do Paraná

24877/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR

Contrato nº 006/2018 - Protocolo nº 15.100.419-9

PARTES: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP

OBJETO: prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda.

VALOR TOTAL: R\$ 260.814,80 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).

INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0760.03.122.43.4009, Fonte 250,

Rubricas: 3.3.90.30.26; 3.3.90.39.05; 3.3.90.39.17; 4.4.90.30.26;

4.4.90.39.05; 4.4.90.52.30; 4.4.90.52.35.

Data da assinatura: 16 de março de 2018.

Curitiba, 19 de março de 2018.

Eduardo Pião Ortiz Abraão

Defensor Público Geral

24947/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Coordenador-Geral de Administração da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas na Resolução 069/2014:

1. **DESIGNA** os servidores que atuarão como **fiscais e suplentes**, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateus Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paula	10.530.79000	006/2018	Netinstall Ltda - EPP	prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

Curitiba, 19 de março de 2018.



MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

1. DESIGNA os servidores que atuam como fiscal e suplente, conforme a necessidade, para os contratos abaixo relacionados:

FISCAL DO CONTRATO	RG	SUPLENTE	RG	Nº DO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO
Alvaro Mateos Santana	8.780.894-7	Thiago de Carvalho Paiva	10.530.79000	006/2016	Notatariá Ltda - EPP	prestação de serviços de infraestrutura, cabimento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

Curitiba, 19 de março de 2018.

MATHIAS LOCH

Coordenador-Geral de Administração

25526/2018

RESOLUÇÃO CSDP Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Designa membros para comporem a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no art. 18, IV da Lei Complementar 136/2011, considerando os Artigos 2º e 3º da Deliberação CSDP 21, de 22 de julho de 2016, considerando o contido no protocolo nº 15.013.365-3 e considerando o deliberado na Terceira Reunião Ordinária de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Defensores Públicos **Luciana Tramujas Azevedo Bueno, Yara Flores Lopes Stroppa e Julio Cesar Duallibe Salem Filho** para comporem a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º - Designar a Defensora Pública **Livia Martins Salomão Brodbeck** para compor a Comissão de Prerrogativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, indicada pela Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná.

Art. 3º - Designar, como Presidente da Comissão, a Defensora Pública **Luciana Tramujas Azevedo Bueno**.

Art. 5º - O mandato dos integrantes da Comissão será de 1 (um) ano, contados a data da publicação desta Resolução, permitida uma recondução.

Art. 6º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Presidente do Conselho Superior

25231/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS,
PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS,
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS - TUTELA DE INTERESSES
INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS CONCLUÍDOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

- PP nº MPPR-0001.17.828725-4, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.18.000249-3, concluído em: 13/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MELISSA ANDREA ANSELMO.

- IC nº MPPR-0001.16.000015-2, concluído em: 27/11/2017. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.18.000262-6, concluído em: 16/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MELISSA ANDREA ANSELMO.

COMARCA: AMPERE

- PA nº MPPR-0186.18.000144-5, concluído em: 13/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO.

- PA nº MPPR-0186.18.000145-2, concluído em: 13/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO.

- PA nº MPPR-0186.18.000145-0, concluído em: 13/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO.

- PA nº MPPR-0186.18.000147-8, concluído em: 13/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO.

- IC nº MPPR-0186.14.000001-6, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO.

- IC nº MPPR-0186.15.000031-0, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS.

- IC nº MPPR-0186.15.000032-8, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS.

COMARCA: ANDIRA

- PIC nº MPPR-0005.17.000778-4, concluído em: 13/03/2018. Conclusão:

ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FLAVIA SIMON

FAGUNDES DOS SANTOS.

COMARCA: APUCARANA

- PIC nº MPPR-0007.17.000638-6, concluído em: 16/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- PIC nº MPPR-0007.17.001252-5, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARINA

CALILLE SANCHES.

- PIC nº MPPR-0007.17.001715-1, concluído em: 14/03/2018. Conclusão:

ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUSTAVO

MARCEL FERNANDES MARINHO.

- PA nº MPPR-0007.18.000114-6, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- PA nº MPPR-0007.18.000141-9, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.01.000003-7, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.13.000137-8, concluído em: 14/03/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.16.000839-2, concluído em: 14/03/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0007.18.000223-5, concluído em: 15/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

COMARCA: ARAPONGAS

- IC nº MPPR-0008.16.000509-9, concluído em: 11/01/2018. Conclusão:

PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMF PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

COMARCA: ARAPOITI

- PA nº MPPR-0009.18.000197-7, concluído em: 16/03/2018. Conclusão:

AJUZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR.

COMARCA: ARAUCARIA

- PP nº MPPR-0010.18.000509-1, concluído em: 13/03/2018. Conclusão: